
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.577, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 36.368.423,83 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.368.423,83 (Trinta e Seis Milhões, Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	444042	1.268.423,83
362011442215008820 - Fundação ParáPaz	0101	339014	50.000,00
362011442215008820 - Fundação ParáPaz	0101	339033	50.000,00
742011212212978339 - UEPA	0101	319004	7.727.116,00
742011212212978339 - UEPA	0101	319011	16.851.363,00
742011212212978339 - UEPA	0101	319016	4.321.521,00
742011233112978311 - UEPA	0101	339046	6.100.000,00
TOTAL			36.368.423,83

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.092, DE 26/08/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.